Prefeitura Municipal de Abaíra—BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N° 002/2018 - CMAS: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DE 2017 E SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO ANO DE 2017 DE CO- FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL, PARA INVESTIMENTO EM 2018."

TERMO ADITIVO Nº 13/2017 AO CONTRATO 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL03/2017.

TERMO ADITIVO Nº 14/2017 AO CONTRATO 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL03/2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 91C33B43E0-B116147B87-15424E985D-E86053BC7A

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça João Hipólito Rodrigues /nº-Centro –Abaíra- Bahia

RESOLUÇÃO Nº002/2018 de 26 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre A aprovação a prestação de contas estadual de 2017 e sobre a reprogramação dos saldos do ano de 2017 de Co-Financiamento Federal e Estadual, para investimento em 2018."

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do município de Abaíra, reunião extraordinária realizada em 26 de Janeiro de 2018, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 5° da Lei n° 23 de 05 de março de 1999.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a prestação de contas do co-financiamento estadual 2017, bem como o preenchimento do demonstrativo financeiro e parecer deste colegiado com o seguinte resumo executivo.

I – Receitas Estaduais para o ano de 2017 – R$ 57.946,51
II – Despesas com recursos estaduais em 2017 – R$ 36.342,43
III – Receita reprogramada para 2018 – R$ 21.596,54

Art. 2°- Aprovar a reprogramação dos saldos de 2017 de co- financiamento da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social- SJDHDS para investimento em 2018, que foi analisada perante informações técnicas e mediante forma impressa, conforme detalhamento abaixo.

Parágrafo único- a citada reprogramação de saldo é constituída por previsão de atendimento físico e financeiro por parte do Governo Estadual através da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social- SJDHDS e refere-se :

Recurso do FEAS:

I- Bloco da Proteção Social Básica

a) Piso Básico Físico – PBF- CRAS- valor reprogramado: R$ 6.898,62;
b) Piso Básico Variável- PBV- SCFV- valor reprogramado: R$ 7.740,16.

II- Benefícios

a) Bloco de Benefícios Eventuais - valor reprogramado: R$ 4.037,76

III - Bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade

a) Piso de Alta Complexidade I – valor reprogramado: R$ 2.920,00

Art. 3°- Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos federais - FNAS conforme abaixo se especifica, dentro da finalidade estabelecida para cada bloco.

I – Bloco da PSB – Proteção Social Básica – valor reprogramado: R$ 140,128,11
II – Bloco da GBF – Gestão do Bolsa Família - valor reprogramado: R$ 24.495,06
III – Bloco GSUAS – Gestão do SUAS - valor reprogramado: R$ 8.343,91

Art. 4°- A aprovação permite que a Prefeitura Municipal de Abaíra- BA, dentro das disposições específicas legais, programe e execute o disposto no 2° parágrafo único do Art. 1° da presente resolução, em orçamento público.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 2018.

Karina Oliveira Lima

Presidente do CMAS- ABaíra-BA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

TERMO ADITIVO Nº 13/2017
AO CONTRATO 69/2017-PREGÃO PRESENCIAL03/2017

Termo Aditivo nº. 13/2017 ao Contrato Administrativo nº. 69/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA eLocadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, CNPJ nº03.502.613/0001-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 443.000,00 por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 para Contratação de empresa jurídica para locação de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 443.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 69/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME
03.502.613/0001-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO ADITIVO Nº 14/2017

AO CONTRATO 69/2017-PREGÃO PRESENCIAL03/2017

Termo Aditivo nº. 14/2017 ao Contrato Administrativo nº. 75/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA eLocadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, CNPJ nº03.502.613/0001-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais), por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 para Contratação de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

empresa jurídica para locação de veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades

.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 75/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME
03.502.613/0001-15
CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O

☐ De acordo

☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: